



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
CONSELHO SUPERIOR
AUDITORIA INTERNA**

Rua José Lourenço Kelmer, s/nº - Campus Universitário
São Pedro Cep 36.036-900 Juiz de Fora/MG
Telefone: (32) 2102-3397 - E-mail: auditoriageral@ufjf.edu.br

CONCLUSÕES DO RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

Nº 003.2021.12.1.3

**ATIVIDADE – AVALIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA NA RELAÇÃO COM
AS FUNDAÇÕES DE APOIO - FADEPE E
FUNDAÇÃO CAED**

Acórdão nº 1178/2018 – TCU – Plenário

Em atendimento ao subitem 9.5.2 do Acórdão nº 1178/2018 – TCU – Plenário, contendo as conclusões dos trabalhos específicos referidos no subitem 9.5.1 do referido acórdão, sobre o grau de implementação de cada um dos requisitos de transparência.

Dezembro/2021

CONCLUSÃO

Esta ação de auditoria é resultado do cumprimento do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2021, aprovado pela Resolução CONSU nº 65/2020, em 30 de novembro de 2020, tendo sido documentada através do Processo SEI!-UFJF nº 23071.927249/2021-97

Realizada no período de 30/06/2021 a 14/12/2021, a atividade avaliou o cumprimento dos requisitos relativos à transparência da Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF e das Fundações de Apoio – FADEPE e Fundação CAEd, conforme Acórdão nº 1.178/2018 – TCU – Plenário sob responsabilidade da Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF.

Os principais benefícios esperados da presente ação são: i) Promoção da transparência quanto às informações relativas aos projetos geridos pelas Fundações de apoio, explicitando os dados sobre os projetos em andamento, tais como a tramitação interna e a execução físico-financeira; ii) Acesso público a informações atualizadas sobre a relação entre a UFJF e as Fundações de Apoio; iii) Ampla divulgação das informações concernentes ao relacionamento da UFJF com as Fundações de apoio, explicitando suas regras e condições; iv) Divulgação centralizada das informações relativas às seleções para concessão de bolsas no âmbito dos projetos geridos pelas Fundações de Apoio, abrangendo seus resultados e valores; v) Ampliação da transparência sobre a participação de agentes nos projetos executados com as fundações de apoio, inclusive quanto aos valores das remunerações pagas; vi) Divulgação de informações relacionadas à atuação da UFJF, bem como dos órgãos competentes, quanto ao controle finalístico e de gestão exercido sobre as Fundações de Apoio; vii) Disponibilização, para acesso público,

de informações atualizadas sobre a relação entre a UFJF e as Fundações de Apoio, tendo sido o valor auditado estimado em R\$ 170.137.988,10 (Cento e setenta milhões, cento e trinta e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e dez centavos).

Esta atividade de auditoria teve as seguintes questões a serem respondidas:

Q1 - A UFJF realizou o cumprimento dos requisitos determinados na legislação relativa à transparência na Administração Pública no que diz respeito a seus relacionamentos com fundações de apoio?; Q2 - A FADEPE/UFJF disponibiliza para o público externo ferramenta capaz de levantar as informações requeridas nas normas direcionadas ao relacionamento entre as IFES e as fundações de apoio sobre transparência nos projetos realizados junto a UFJF?; Q3 - A Fundação CAEd/UFJF disponibiliza para o público externo ferramenta capaz de levantar as informações requeridas nas normas direcionadas ao relacionamento entre as IFES e as fundações de apoio sobre transparência nos projetos realizados junto a UFJF?; e Q4 – Foi incluído no relatório de gestão anual da UFJF, no item geral “Atuação da unidade de auditoria interna” da seção “Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos”, as conclusões dos trabalhos específicos referidos no subitem 9.5.1 do Acórdão nº 1178/2018 – TCU – Plenário, sobre o grau de implementação de cada um dos requisitos de transparência, tanto por parte da própria fundação de apoio quanto por parte da instituição apoiada?

Quanto à **questão Q1**, tomando-se como critério as determinações emanadas no Acórdão 1.178/2018 - TCU - Plenário, observou-se que a Universidade Federal de Juiz de Fora não cumpre, de modo geral, os requisitos relativos à transparência no que diz respeito a seu relacionamento com as Fundações de Apoio. Foi verificado que a Universidade não possui registro centralizado¹, de acesso público, dos projetos geridos pelas Fundações de Apoio, assim como não adota, na divulgação das informações, os parâmetros elencados no item 9.3.2 do referido Acórdão. Observou-se que são publicadas informações institucionais² que explicitam as regras e condições do relacionamento da UFJF com as Fundações de Apoio, porém,

¹ Item 9.3.1 do Acórdão 1.178/2018 - TCU - Plenário

² Item 9.3.3.1 do Acórdão 1.178/2018 - TCU - Plenário

há necessidade de atualização de algumas informações³. No Portal da UFJF não foram localizadas: a) as seleções para concessão de bolsas no âmbito dos projetos geridos pelas Fundações de Apoio⁴; b) informações sobre os agentes participantes dos projetos⁵; c) as metas propostas e indicadores de resultado e de impacto que permitam avaliar a gestão do conjunto de projetos⁶; d) os relatórios de avaliação de desempenho das Fundações de Apoio⁷; e) relatórios de fiscalizações realizadas nas fundações⁸.

Em relação à **questão Q2**, empregando como critério as determinações emanadas no Acórdão nº 1.178/2018 - TCU - Plenário, observou-se que a FADEPE não atende aos itens 9.4.2.2, 9.4.2.3, 9.4.7, 9.4.8, 9.4.10, 9.4.12, 9.4.14.1 e 9.4.14.3 do referido acórdão, e em vista disto, não disponibiliza em sua plenitude ferramentas para o público externo, capazes de levantar as informações requeridas nas normas direcionadas ao relacionamento entre as IFES e as fundações de apoio sobre transparência nos projetos realizados junto à UFJF⁹.

Em relação à **questão Q3**, utilizando como critério as determinações emanadas no Acórdão nº 1.178/2018 - TCU - Plenário, observou-se que a Fundação CAEd não atende aos itens 9.4.1.3, 9.4.1.4, 9.4.1.5, 9.4.2, 9.4.3, 9.4.4, 9.4.5, 9.4.7, 9.4.8, 9.4.9, 9.4.10, 9.4.11, 9.4.12, 9.4.13, 9.4.15 e 9.4.16 do referido acórdão, e em vista disto, não disponibiliza para o público externo ferramentas capazes de levantar as informações requeridas nas normas direcionadas ao relacionamento entre as IFES e as fundações de apoio sobre transparência nos projetos realizados junto à UFJF¹⁰.

³ Informações disponíveis em <https://www2.ufff.br/convenio/relacionamento-com-fundacao-de-apoio/>

⁴ Item 9.3.3.2 do Acórdão 1.178/2018 - TCU - Plenário

⁵ Item 9.3.3.3 do Acórdão 1.178/2018 - TCU - Plenário

⁶ Item 9.3.3.4 do Acórdão 1.178/2018 - TCU - Plenário

⁷ Item 9.3.3.5 do Acórdão 1.178/2018 - TCU - Plenário

⁸ Item 9.3.3.6 do Acórdão 1.178/2018 - TCU - Plenário

⁹ item 9.4 do Acórdão 1.178/2018 - TCU - Plenário

¹⁰ item 9.4 do Acórdão 1.178/2018 - TCU - Plenário

Quanto à questão **Q4**, sim, foi incluído no relatório de Gestão Anual da UFJF, referente ao exercício de 2020¹¹, na seção 6 - Outras informações relevantes, 6.5 - Atendimento ao Acórdão nº 1.178/2018 - TCU, página 90, as conclusões da Atividade 2.03 - Transparência na Relação com as Fundações de Apoio, que gerou como produto o Relatório de Auditoria Interna nº 002.2019.05.2.03, atendendo 9.5.2 do Acórdão nº 1178/2018 – TCU – Plenário.

Destaca-se que o controle interno referente à transparência na relação da UFJF com as Fundações de Apoio apresenta fragilidades principalmente quanto ao componente Informação e Comunicação, visto que verificou-se inconformidades no atendimento ao disposto no Acórdão nº 1.178/2018 - TCU - Plenário, que visa avaliar o cumprimento das normas relativas à transparência da gestão de recursos públicos no relacionamento entre as fundações de apoio e as Instituições Federais de Ensino Superior - IFES.

Entretanto, foram percebidas iniciativas no sentido de atender os requisitos relativos a transparência, observando o princípio da publicidade, considerados como boas práticas, posto que a Fundação CAEd disponibiliza em seu sítio eletrônico na internet o recurso de acesso à seção de respostas às perguntas mais frequentes da sociedade¹²; acessibilidade a todos os interessados e facilidade de uso, independente de exigência de senha, cadastramento prévio ou requerimento¹³; a publicação das principais informações sobre seleções públicas e contratações diretas para aquisição de bens e contratação de obras e serviços, com dados sobre o certame e o contrato¹⁴; a divulgação dos relatórios de gestão anuais¹⁵, a adoção de registros contábeis com critérios de segregação, de forma que se permita a apuração de informações para prestação de contas exigidas por entidades governamentais, a portadores, reguladores e usuários em geral¹⁶; a designação de

¹¹ Disponível em: <https://www2.ufjf.br/relatoriodegestao/wp-content/uploads/sites/185/2021/06/RG2020-compactado.pdf>
Acessado em 08 de dezembro de 2021.

¹² item 9.4.1.1 do Acórdão 1.178/2018 - TCU - Plenário

¹³ item 9.4.1.2 do Acórdão 1.178/2018 - TCU - Plenário

¹⁴ item 9.4.6 do Acórdão 1.178/2018 - TCU - Plenário

¹⁵ item 9.4.11 do Acórdão 1.178/2018 - TCU - Plenário

¹⁶ item 9.4.14 do Acórdão 1.178/2018 - TCU - Plenário

responsável por assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação¹⁷ e a inclusão no relatório de gestão anual da ufjf das conclusões dos trabalhos referentes ao grau de implementação dos requisitos de transparência¹⁸.

Juiz de Fora/MG, 14 de dezembro de 2021

Caroline Casagrande Pinto

Auditora
SIAPE 1754950

Fabício Brunelli Machado

Auditor
SIAPE 2725606

Joaquim Araújo Gomes

Auditor
SIAPE 2225308

De acordo, em 16/12/2021

José Alexandre da Silva

Auditor Chefe
SIAPE 1725055

¹⁷ item 9.4.17 do Acórdão 1.178/2018 - TCU - Plenário

¹⁸ item 9.5 do Acórdão 1.178/2018 - TCU - Plenário